

**DIÁRIO OFICIAL – ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS**

**RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 51, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**Dispõe sobre as vagas e critérios para eleição de Delegados Municipais para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS em reunião realizada no dia 16 de junho de 2025 no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.187, de 8 de novembro de 2019, Resolução CEAS nº 2 de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, § 1o, da Resolução CNAS no 33, de 12 de dezembro de 2012 – (Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS); CONSIDERANDO o Informe CNAS 5/2025 que trata sobre a distribuição de delegados, representantes dos municípios, dos estados e do distrito federal que comporão as delegações para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social; CONSIDERANDO, Resolução CNAS/MDS Nº 187, de 02 de abril de 2025, que estabelece diretrizes para reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das(os) delegadas(os), visando a garantia de representatividade no processo conferencial de assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, através de decisão *ad referendum*, os critérios para as vagas de Delegadas(os), eleitas(os) nas Conferências Municipais de Assistência Social do estado, para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas, respeitando a paridade, cota obrigatória, conforme Resolução CNAS 187/2025 e os portes dos municípios, conforme quadro:

Classificados por Porte	Quant. de Municípios	Delegados(as)			Total de delegados por classificação de Porte		TOTAL de Delegados(as) por Porte
		Delegados (as)		Total de Delegados (as) por Município	Gov.	S.C.	
		Gov.	S.C.				
Pequeno I	63	02	02	04	126	126	252
Pequeno II	29	03	03	06	87	87	174
Médio	08	06	06	12	48	48	96
Grande	01	09	09	18	8	8	18
Metrópole	01	12	12	24	12	12	24
<b>Total de Delegados(as)</b>							<b>564</b>

Art. 2º. É necessário eleger igual número de delegados suplentes, a fim de substituí-los, caso necessário.

§ 1º. Os suplentes devem respeitar a paridade e a cota, segundo Resolução CNAS/MDS 187/2025.

§2º. Não será permitida a substituição de vagas entre delegadas(os) governamentais e da sociedade civil.

Art. 3º. Recomenda-se que quando a eleição não atenda a proporcionalidade entre os segmentos, que sejam priorizadas(os) na sociedade civil, como delegadas(os), nesta ordem:

§1º. Usuárias(os);

**DIÁRIO OFICIAL – ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS**

§2º. Trabalhadoras(es);

§3º. Entidades e organizações da sociedade civil de assistência social.

Art. 4º. Só serão inscritos como delegadas(os) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, os Relatórios Finais que anexarem as Fichas de Inscrições Padrão contendo a comprovação do vínculo com o SUAS, conforme Informe CNAS 5/2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ALINE BARBOSA DE BARROS CAVALCANTE**  
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

**Publicado em DOE.: 08 de julho de 2025**

